

**DECRETO Nº 170, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 17 / 02 / 2025



Sec. Adm. e Finanças. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

Dispõe sobre a criação da comissão especial do  
Processo Seletivo Simplificado para a contratação  
de professor - PIII temporário e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis;

**Considerando** o inteiro teor da Lei nº 420, de 07 de fevereiro de 2025;

**Considerando** a importância de assegurar a transparência, a legalidade e a isonomia  
no processo seletivo para a contratação de profissional da educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo para a contratação  
temporária de Professor PIII, com a finalidade de conduzir e supervisionar todas as  
etapas do certame.

**Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I – Lilian Rosa de Souza – Presidente;
- II – Diogo Domingos Pontes – Membro;
- III – Alinne Cristine Campos Jubé – Membro;
- IV – Luzimeni dos Santos Moraes Bastos – Membro (Suplente);
- V – Karisa Katiele Lima Venção – Membro (Suplente).

**Parágrafo único:** A Comissão poderá contar com o apoio técnico e administrativo dos  
órgãos competentes deste Município, sempre que necessário.

**Art. 3º** Fica designado o Assessor Jurídico Dr. João Ferreira de Farias Filho para acompanhar os trabalhos da Comissão, prestando a devida assessoria jurídica durante todas as fases do processo seletivo.

**Art. 4º** Compete à Comissão Especial:

- I – Elaborar e publicar o edital do processo seletivo;
- II – Coordenar e supervisionar todas as fases do certame, assegurando a transparência e a lisura do procedimento;
- III – Analisar e decidir sobre os recursos e impugnações apresentados pelos candidatos;
- IV – Publicar os resultados e demais informações pertinentes ao certame;
- V – Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições legais e normativas aplicáveis.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO**, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.



**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito  
*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás